



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 10 - Quarta-feira, 04 de março de 2015 - Nº 662 - Distribuição Gratuita

Semana da *mulher* De 2 à 8 de Março - Cordeirópolis - 2015



PROGRAMAÇÃO

Roda de conversa com Equipe da Saúde

DE 02 à 05 de Março - às 13h
Local: CCI - Centro de Convivência do Idoso.

Palestra: Beleza e Autoestima Demonstração de produtos de beleza e Maquiagem com a participação de **Delba Celoti**

DE 02 à 05 de Março - às 13h30
Local: CCI - Centro de Convivência do Idoso.

Caminhada com Mulheres Saindo dos Postos de Saúde em direção a Praça do Idoso

DIA 06 de Março - às 7h30

Dança Circular

Atividades para 3ª idade com professores de educação física

DIA 06 de Março - às 13h

Local: CCI - Centro de Convivência do Idoso.

Pintura Coletiva em tela

Atividades com professor do Sesi

DIA 06 de Março - às 14h

Local: CCI - Centro de Convivência do Idoso.

Missa de Encerramento

Participação do Padre Alexander - Paróquia de Cascalho

DIA 08 de Março - às 19h

Local: CCI - Centro de Convivência do Idoso.

SHOW COM

apresenta **MPB**
Samba
Pop rock
e xote

Banda *Souela*

NA PRAÇA DO
CENTRO DO IDOSO

DIA
07/03
(Sábado)
ÀS 20HS

**TODOS OS POSTOS DE SAÚDE ESTARÃO COM AGENDA
AMPLIADA PARA REALIZAÇÃO DO PAPANICOLAU**
(Procure o Posto de Saúde mais próximo de sua
residência e informe-se sobre os melhores horários)

REALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de
CORDEIROPOLIS



Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer



Secretaria Municipal de Mulher e
do Desenvolvimento Social



Secretaria Municipal de
Cultura, Turismo e Eventos



Secretaria
Municipal de Saúde



CORDEIROPOLIS



www.cordeirópolis.sp.gov.br

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo**

Edital de Convocação 002/2011

Dispõe sobre convocação do (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público conforme dispõe o Edital de nº 002/2011, conforme especifica:

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e :

I - Pelo presente fica convocado (a), conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 04.03 a 06.03.2015, a partir das 9:00 h na Coordenadoria de Recursos Humanos – Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35, centro em Cordeirópolis SP**, o (a) candidato (a) habilitado (a) e classificado (a) no Concurso Público Edital 002/2011, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

NOME	EMPREGO PÚBLICO	CLASSIFICAÇÃO
GUILHERME SILVERIO DIAS	ESCRITURÁRIO	59 LUGAR
VIRGINIA LUIZA MONTONE DE OLIVEIRA	ESCRITURÁRIO	60 LUGAR

II – Se o (a) candidato (a) se achar impossibilitado (a) de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador (a) devidamente credenciado (a).

III - O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) implicará na perda dos direitos decorrentes da habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado (a).

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 02 de Março de 2015.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Publicado e registrado no Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 02 de Março de 2015.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria da Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 77/2014 ao Contrato nº. 21/2014

Data: 28/11/2014

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

Locadora: Marina Chierici Pott

Vigência da Prorrogação: 02/12/2015

Processo Administrativo nº. 4060/2014

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 92/2014 ao Contrato nº. 10/2013

Data: 15/12/2014

Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93

Objeto: Locação de imóvel para uso da Secretaria Municipal da Mulher e Desenvolvimento Social

Locadoras: Solidea Dela Coleta e Lucia Della Coletta

Vigência da Prorrogação: 31/12/2015

Processo Administrativo nº. 3285/2014

Termo de Aditamento de Valor nº. 106/2014 ao Contrato nº. 033/2013

Data: 30/12/2014

Licitação: Pregão Presencial 01/2013

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino.

Contratada: Edenilson Angelo Buoro ME

Valor do Aditamento: R\$ 3.395,07 (3,23%)

Processo Administrativo nº. 4526/2014

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 02/2015 ao Contrato nº. 32/2014

Data: 09/01/2015

Licitação: Convite 12/2014

Objeto: Prestação de serviços técnicos e especializados de engenharia consultiva para elaboração de estudo tarifário para reorganização do sistema de transportes coletivos no município de Cordeirópolis.

Contratada: IPK Projetos Ltda.

Vigência da Prorrogação: 11/05/2015

Processo Administrativo nº. 12/2015

Termo de Prorrogação de Prazo nº. 05/2015 ao Contrato nº. 39/2014

Data: 14/01/2015

Licitação: Tomada de Preços 01/2014

Objeto: Execução de obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação do Posto de Saúde “Lydia Benedicto da Cruz”, localizado no bairro Jardim Progresso, nesta cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda.

Vigência da Prorrogação: 15/04/2015

Processo Administrativo nº. 41/2015

Contrato nº. 06/2015

Data: 22/01/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema pedagógico de ensino

Preço Global: R\$ 799.146,40

Contratada: Editora Positivo Ltda

Licitação: Concorrência 02/2014

Prazo: 12 (doze) meses

Processo Administrativo nº. 3547/2014

**Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos
Divisão de Licitações - Contratos**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2015

Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a composição da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) da Secretaria Municipal de Saúde.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro João Paulo Fassis, nomeado pela Portaria N.º: 9306/2014, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 003/2015 – Registro de Preços, classificando como vencedoras as empresas Interlab Farmacêutica Ltda para os itens 03, 06, 07 e 83 com valor total de R\$58.238,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e oito reais); Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda para os itens 18, 20, 21, 22, 33, 44, 67 e 82 com valor total de R\$138.260,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e sessenta reais); Valinpharma Comércio e Representações Ltda para os itens 70 e 85 com valor total de R\$44.270,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e setenta reais); Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda para os itens



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | **Custo desta Edição:** R\$ 740,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

08, 41, 54, 55, 59, 66, 78, 79 e 81 com valor total de R\$26.240,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais); Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda para os itens 12, 13 e 14 com valor total de R\$16.750,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta reais); Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda para os itens 02, 24, 25, 27, 30, 32, 37, 46, 48, 51, 52, 56, 58, 62, 65, 68, 71, 73 e 80 com valor total de R\$160.305,00 (cento e sessenta mil, trezentos e cinco reais); Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda para os itens 28, 45, 47, 69 e 87 com valor total de R\$61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais); Portal Ltda para os itens 01, 34, 35 e 72 com valor total de R\$26.455,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); CM Hospitalar Ltda para os itens 10 e 84 com valor total de R\$36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais); Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda para os itens 04, 05, 09, 26, 57, 61 e 75 com valor total de R\$120.530,00 (cento e vinte mil, quinhentos e trinta reais); Anbioton Importadora Ltda para os itens 31, 42, 43, 49, 74 e 76 com valor total de R\$62.790,00 (sessenta e dois mil, setecentos e noventa reais); Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda para os itens 36, 38, 39, 40 e 86 com valor total de R\$68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais) e Cirúrgica Olímpio Ltda para os itens 23, 60 e 63 com valor total de R\$72.425,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação às empresas Interlab Farmacêutica Ltda; Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda; Valinpharma Comércio e Representações Ltda; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda; Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda; Portal Ltda; CM Hospitalar Ltda; Fragnari Distribuidora de Medicamentos Ltda; Anbioton Importadora Ltda; Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda e Cirúrgica Olímpio Ltda.

Cordeirópolis, 26 de Fevereiro de 2.015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

Objeto: Aquisição e instalação de 02 (dois) reservatórios metálicos elevados, específicos para água potável, para a Secretaria Municipal de Educação.

Amarildo Antonio Zorzo, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso VI, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º: 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão do Pregoeiro Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho, nomeado pela Portaria N.º: 9306/2014, que adjudicou quanto ao Pregão Presencial N.º: 005/2015, classificando como vencedora a empresa Antenor Verona & Cia Ltda – EPP para os itens 01 e 02 com valor total de R\$19.000,00 (dezenove mil reais), com condições de pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

Dessa forma, fica ADJUDICADO o objeto desta licitação à empresa Antenor Verona & Cia Ltda – EPP.

Cordeirópolis, 26 de Fevereiro de 2.015.

AMARILDO ANTONIO ZORZO
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DECISÓRIO – 01/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Valdete de Fátima Santin Domingues RG- 14.576.310

CARGO – Professor(a) PEB I

UNIDADE – EMEF “Profª Maria Ap. Pagoto Moraes”

Endereço - Rua Galdino de Souza Barbosa, 400, Jardim Cordeiro - Fone: (19) - 3546-5200 / 2128

ATO DECISÓRIO – 02/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Janaina Nardeli Gambarotto RG- 43.641.537-9

CARGO – Professor(a) PEB I

UNIDADE – EMEF “Profª Maria Ap. Pagoto Moraes”

Endereço – Rua Galdino de Souza Barbosa, 400, Jardim Cordeiro - Fone: (19) - 3546-5200 / 2128

ATO DECISÓRIO – 03/15

LOURDES AP. BOTEON PIO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Amanda Fernandes Lucke RG- 29.548.373-8

CARGO – Professor (a) PEB II

UNIDADE – EMEF “Profª Amália M. Moreira”

Endereço - Rua Pe Sto Armelin, 269, Jd Planalto - Fone: (19) - 3546-1146

ATO DECISÓRIO – 04/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Elaine Rodrigues de Almeida - RG- 17.767.379-5

CARGO – Professora PEB I

UNIDADE – EMEF “Profª Maria Aparecida Pagoto de Moraes”

Endereço - Rua Galdino de Souza Barbosa, 400, Jardim Cordeiro - Fone: (19) – 3546-5200

ATO DECISÓRIO – 05/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Cleusa Maria Baptistela RG- 15.870.987-1

CARGO – Professora PEB I

UNIDADE – EMEF “Profª Maria Aparecida Pagotto de Moraes”

Endereço - Rua Galdino de Souza Barbosa, 400, Jardim Cordeiro - Fone: (19) - 3546-5200

ATO DECISÓRIO – 06/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Luciana de Castro Wolf Barel RG- 26.482.968-2

CARGO – Professora PEB II

UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth S. Lordello”

Endereço - Rua São João Evangelista, 501, São José I - Fone: (19) - 3546-1167

ATO DECISÓRIO – 07/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Isvani Viviani Silveira

RG- 34.639.210-X

CARGO – Professora PEB I

UNIDADE – EMEF “Profª Maria Aparecida Pagotto de Moraes”

Endereço - Rua Galdino de Souza Barbosa, 400, Jardim Cordeiro - Fone: (19) - 3546-5200

ATO DECISÓRIO – 08/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Lindaura Alves C. de Souza RG- 28.901.286-7

CARGO – Professor(a) PEB I

UNIDADE – EMEF “Prof Geraldo Ap. Rocha”

Endereço - Rua dos Cravos, 145, Jd Eldorado - Fone: (19) - 3546-1107

ATO DECISÓRIO – 09/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Betisa Lopes Marangoni RG- 27.654.115-7

CARGO – Professor(a) PEB I

UNIDADE – EMEF “Prof Geraldo Ap. Rocha”

Endereço - Rua dos Cravos, 145 - Jd Eldorado - Fone: (19) -3546-1107

ATO DECISÓRIO – 10/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Elen Patricia R. de Souza Franco - RG- 27.567.722-9

CARGO – Professor(a) PEB I

UNIDADE – EMEF “Prof Geraldo Ap. Rocha”
Endereço – Rua dos Cravos, 145 - Jd Eldorado - Fone: (19)-3546-1107

ATO DECISÓRIO – 11/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Bruna Bernardes RG- 20.389.162-4
CARGO – Professor(a) PEB I
UNIDADE – EMEF “Prof Geraldo Ap. Rocha”
Endereço - Rua dos Cravos, 145 - Jd Eldorado - Fone: (19)-3546-1107

ATO DECISÓRIO – 12/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Danise Aparecida Ferreira Fagundes RG- 18.093.517-3
CARGO – Professor(a) PEB II
UNIDADE – EMEIF “Profº Jorge Ferandes ”
Endereço – Rod. SP, 316 - Cascalho - Fone: (19)-3546-3321

ATO DECISÓRIO – 13/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Maria Cristina Negro Forte RG- 7.761.848-8
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – EMEF “Cel. José Levy”
Endereço - Rua Visconde do Rio Branco, 417, Centro - Fone: (19) - 3546-5682

ATO DECISÓRIO – 14/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Rita de Cássia Breda Carcaioli RG- 13.268.734-3
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth S. Lordello”
Endereço - Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I - Fone: (19) - 3546-1167

ATO DECISÓRIO – 15/14

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Maristela Martins de Almeida RG- 16.885.914
CARGO – Professor(a) PEB I
UNIDADE – CEI “Uarde A. de Campos Toledo
Endereço – Rua: Lourenço E. Mazutti, 777, Jd José Corte - Fone: (19) - 3546-1567

ATO DECISÓRIO – 16/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Antonio Pinho Gomes Jr. RG- 22.506.855-2
CARGO – Professor(a) PEB I
UNIDADE – EMEF “Profª Maria Nazareth S. Lordello”
Endereço - Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I - Fone: (19) - 3546-1167

ATO DECISÓRIO – 17/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Arlete Pinho Gomes RG- 21.345.274
CARGO – Professor(a) PEB I
UNIDADE – EMEF “Profª Maria Nazareth S. Lordello”

Endereço - Rua Pe Sto Armelin, 269, Jardim Planalto - Fone: (19) - 3546-1146

ATO DECISÓRIO – 18/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Rosana Maria Gomes dos Santos RG- 38.161.283-1
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – EMEF “Profª Amália M. Moreira”
Endereço - Rua Pe Sto Armelin, 269, Jd. Planalto - Fone: (19) - 3546-1146

ATO DECISÓRIO – 19/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Samira Rodrigues da Silva RG- 32.757.733-2
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – CEI “Martha Salibe Abrahão”
Endereço - Rua Presidente Castelo Branco, 1670 - Jd Eldorado - Fone: 19-3546-6359

ATO DECISÓRIO – 20/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Sueli Aparecida da Cruz RG- 24.756.496-5
CARGO – Professor(a) PEB I
UNIDADE – CEI “MARIA Minatel Peruchi”
Endereço - Rua Presidente Castelo Branco, 1670, Jd Eldorado - Fone: (19) - 3546-6359

ATO DECISÓRIO – 21/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Bianca Catarine Bollis RG- 47.119.132-2
CARGO – Professor(a) PEB I
UNIDADE – EMEF “Cel José Levy”
Endereço - Rua Visconde do Rio Branco, 437, Centro - Fone: (19) - 3546-5682

ATO DECISÓRIO – 22/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Marta Maria Mascarin RG- 13.646.867
CARGO – Professor(a) PEB I - Aposentada
UNIDADE – CAP – Centro de Apoio Psicopedagógico
Endereço - Rua Dr. José Luiz Cembranelli, 421, VI. N.S.Aparecida - Fone: (19) 3546-2857

ATO DECISÓRIO – 23/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Ana Cristina dos Santos Barsi RG- 13.261.817-5
CARGO – Professor PEB I
UNIDADE – EMEEF “Maria Nazareth S. Lordello”
Endereço - Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I Fone: 0xx19-3546-1167

ATO DECISÓRIO – 24/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Suzete Aparecida Piasentini RG- 17.188.862-5
CARGO – Professor(a) PEB I
UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth S. Lordello”
Endereço - Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I - Fone: (19) - 3546-1167

ATO DECISÓRIO – 25/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Márcio Elias Rodrigues RG- 20.086.036-7

CARGO – Professor(a) PEB II

UNIDADE – CEI “Martha Salibe Abrahão

Endereço - Rua José Oliva Del Teso, 657, Jd. Progresso - Fone: (19) - 3546-3381

ATO DECISÓRIO – 26/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Marília Belotto RG- 40.115.551-1

CARGO – Professor(a) PEB

UNIDADE – CEI “Martha Salibe Abrahão

Endereço - Rua José Oliva Del Teso, 657, Jd. Progresso - Fone: (19) - 3546-3381

ATO DECISÓRIO – 27/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Elvira Augusta Zambarda Setimio RG- 5.880.981

CARGO – Professor(a) PEB II - Aposentada

UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth S. Lordello”

Endereço - Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I - Fone: (19) - 3546-1167

ATO DECISÓRIO – 28/14

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Neusa Margarida Minatel RG- 4.698.756

CARGO – Professor(a) PEB II - Aposentada

UNIDADE – EMEF “Maria Nazareth S. Lordello”

Endereço - Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I - Fone: (19) - 3546-1167

ATO DECISÓRIO – 29/14

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Alaide Valentina Chiaradia Silva RG- 16.661.484

CARGO – Professor(a) PEB I - Aposentada

UNIDADE – EMEF “Prof Geraldo Ap. Rocha”

Endereço - Rua dos Cravos, 145, Jd Eldorado - Fone: (19) - 3546-1107

ATO DECISÓRIO – 30/15

ALESSANDRA W. CANIATTO, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Adriana Cristina Fabbris

CARGO – Professor(a) PEB II

UNIDADE – EMEF “Prof Geraldo Ap. Rocha”

Endereço - Rua dos Cravos, 145, Jd Eldorado - Fone: (19) - 3546-1107

ALESSANDRA W. CANIATTO
Secretária Municipal de Educação

EDITAL Nº 02/2015 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

AMARILDO ANTONIO ZORZO, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo para formalização da contratação de estágio remunerado na Prefeitura do Município de Cordeirópolis, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal nº 2665, de 29 de junho de 2010, bem como outras regulamentações aplicáveis e conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes que estiverem com matrícula e frequência regular em curso de educação superior vinculados ao ensino público ou privado, regulares perante o Ministério da Educação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.2 O processo seletivo será executado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Cordeirópolis.

1.3 Para participar de processo seletivo específico, no ato da inscrição, os estudantes com deficiência deverão entregar laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses, informando o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

2. DOS CURSOS

2.1 O processo seletivo é destinado ao estágio remunerado de nível superior e as vagas que surgirem durante o período de validade do certame para as seguintes áreas conforme elencados no quadro a seguir:

Vagas1	CURSO/ÁREA
10	Letras/ Pedagogia

1As vagas poderão ser ampliadas, se necessidade e interesse público

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

CURSO/ÁREA	Situação no ato da convocação
Letras	Matriculado no curso
Pedagogia	Matriculado no curso

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição será realizada no período de 05/03/2015 a 10/03/2015, pessoalmente pelo candidato na Seção Pessoal da Prefeitura do Município de Cordeirópolis, localizada na Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Cordeirópolis-SP.

4.2 Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados em instituições de ensino superior público ou privado.

4.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

5. DA PROVA

5.1 Toda a prova será objetiva e terá caráter classificatório.

5.2 A aplicação da prova objetiva observará os seguintes itens e conteúdos:

Área de conhecimento	Nº de itens	Conteúdo
Língua Portuguesa	03	1 Acentuação. 2 Classe de Palavras. 3 Emprego de Tempos e Modos Verbais. 4 Interpretação de Textos. 5 Concordância Verbal e Nominal. 6 Flexão das Palavras. 7 Ortografia. 8. Normas da língua portuguesa
Conhecimentos Gerais	03	1. Atualidades. 2. ECA 3. Cultura Afro-brasileira
Conhecimentos Específicos	04	1. Didática. 2. Metodologia da Educação Infantil e do Ensino Fundamental

5.3 A prova será objetiva e terá duração de até 03 h (três horas).

5.4 A prova será realizada na Escola Municipal Amália Malheiro Moreira, localizado na Rua Padre Santo Arme-lim nº 269 Centro no dia 15/03/2015 (domingo).

5.5 A prova terá início às 13h, não sendo permitida a entrada de candidato no recinto da prova após esse horário.



5.6 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local designado para a realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

5.7 O candidato deve comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e com o comprovante de inscrição e o documento de identidade original com foto.

5.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos nem utilização de aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo data Bank, gravador, Pager, ipad, tablets, etc.), livros, anotações etc. O candidato que apresentar em sala alguma das irregularidades acima, terá sua prova retida no ato pelo aplicador e será desclassificado.

5.9 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

5.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E DOS RECURSOS

6.1 As provas objetivas, de caráter classificatório, serão constituídas dos itens, conforme especificado no item 5.2, sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto para cada item.

6.2. O gabarito e o resultado preliminar serão divulgados no sítio eletrônico do Município de Cordeirópolis (www.cordeirópolis.sp.gov.br) no dia 17/03/2015.

6.3 Os recursos poderão ser interpostos nos dois dias subsequentes à divulgação dos resultados das 12h00 às 17h00 no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Cordeirópolis.

6.3.1 Os recursos do processo seletivo serão analisados e decididos pela Secretaria da Administração e Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a comissão de seleção de estagiários da Prefeitura do Município de Cordeirópolis para esse Processo Seletivo.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Caso haja empate, terá preferência o candidato que obtiver maior pontuação, na seguinte ordem:

- a) Conhecimentos Específicos;
- b) Língua Portuguesa;
- c) Conhecimentos Gerais;

7.2 Persistindo o empate terá preferência o candidato com mais idade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS FASES DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo compreenderá a seguinte fase:

De caráter classificatório, constituída de prova de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, conforme as disposições deste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 O resultado final será divulgado no sítio eletrônico do Município (www.cordeirópolis.sp.gov.br) no dia 19/03/2015.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 Será elaborada lista de classificação, por área descrita no subitem 2.1, em ordem decrescente de pontos obtidos nas provas.

10.2 Os candidatos serão convocados para assumir o estágio e deverão ter disponibilidade em até 02 dias úteis para início.

10.3 Serão considerados para convocação os telefones registrados pelo estudante no cadastro da inscrição. É de responsabilidade dos candidatos a atualização de telefones para contatos.

10.4 Para cada vaga de estágio a ser preenchida, serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) registrado(s), com cada candidato a ser convocado para entrevista.

10.5 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato realizadas, seu nome permanecerá na lista desclassificados aguardando o surgimento de nova oportunidade e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

10.6 Todas as tentativas de contato telefônico com os candidatos serão registradas.

10.7 Será eliminado da lista de classificação o candidato que:

- a) não aceitar ocupar a vaga de estágio disponível, quando convocado;

b) se recusar a iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas.

10.8 Caso a jornada de estágio seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.

10.9 Serão considerados como horários de atividades escolares ou acadêmicas do estudante aqueles que estiverem registrados no cadastro.

10.10 O candidato que desistir do estágio será excluído da lista de classificação.

10.11 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado.

12. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

12.1 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato aprovado, posterior preenchimento de vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo, a critério da Prefeitura do Município de Cordeirópolis

12.2 A Prefeitura do Município de Cordeirópolis reserva-se o direito de convocar candidatos em número e oportunidade compatível com a disponibilidade orçamentária e a eventual existência de vagas de estágio.

12.3 Ouvida a Comissão de Seleção de Estagiários da Prefeitura do Município de Cordeirópolis poderá promover o desligamento do estagiário por inconveniência administrativa, incompatibilidade com o setor concedente ou qualquer descumprimento às normas de estágio. Nesse caso, poderá ser convocado novo candidato de acordo com a classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer alterações, inclusões ou retificações a este edital serão publicadas no sítio eletrônico do Município de Cordeirópolis, atendendo publicidade dos atos.

13.2 A bolsa de estágio mensal será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) e auxílio transporte de R\$ 30,00 (trinta reais).

13.3 O estagiário não fará jus a quaisquer outros benefícios não previstos na legislação aplicável.

13.4 O estágio terá duração de 30 (trinta) horas semanais, em horários e turnos a serem definidos pela Prefeitura do Município de Cordeirópolis

13.5 Não poderão participar do processo seletivo os candidatos:

- a) o ocupante de cargo, emprego ou função vinculado a órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- b) o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;
- c) o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.6 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Prefeitura do Município de Cordeirópolis

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Cordeirópolis

Cordeirópolis, 02 de março de 2015

AMARILDO ANTONIO ZORZO
Prefeito do Município de Cordeirópolis

PROFA. ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO
Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam devidamente notificados todos os proprietários dos lotes localizados na malha urbana do município de Cordeirópolis – SP, para manterem livres de mato, lixo e entulho de qualquer origem, conforme determina os artigos, 80 e 81 da Lei 1579 de 13 de Dezembro de 1989 – Código de Posturas do Município de Cordeirópolis. Sob pena da Prefeitura executar o serviço e cobrar o pertinente preço público com acréscimo de 30% e multa em caso de reincidência.

Cordeirópolis, 27 de Fevereiro de 2015.

Gisleine Fiorio de Alencar e Cândido Pereira da Silva
Fiscalização de Posturas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, em obediência aos artigos 27 e 29 do Estatuto Social, ficam os senhores associados e demais simpatizantes, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 13 (treze) de Março, às 20:00 horas, em 1ª convocação ou as 20:30 horas em 2ª convocação, na sede da Associação, sito à Rua Alice Zaia Gardezani, nº 497- Fundos- Jardim Progresso, nesta cidade de Cordeirópolis- SP.

Assunto a ser tratado:

Adequação do Estatuto Social em:

Alteração do CAPITULO I Art. 1º (endereço da sede);

Alteração do CAPITULO I Art. 2º (objetivo); e

E outros assuntos.

Atenciosamente

Rodrigo José da Silva
Presidente

Cordeirópolis, 27 de Fevereiro de 2015.

**ATOS OFICIAIS DO
HMC**

Pregão Presencial nº 001/2015

Processo Administrativo nº 001/2015

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Sérgio Maronezi, Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO que o Pregão Presencial nº 001/2015, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte terrestre de amostras biológicas de material humano para exames laboratoriais, foi adjudicado e homologado à empresa Expresso 86 Transportes Ltda ME.

Cordeirópolis, 27 de Fevereiro de 2015.

Sérgio Maronezi
Presidente Executivo

ART. 61, paragrafo único, da Lei 8.666/93.

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIRÓPOLIS

RESUMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001/2015

Pregão Presencial nº 001/2015

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: Expresso 86 Transportes Ltda ME

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte terrestre de amostras biológicas de material humano para exames laboratoriais".

VALOR: R\$ 84.500,00

VIGÊNCIA: 01/03/2015 por 12 (doze) meses.

FINALIDADE: art. 65 da lei 8666/93.

HOSPITAL E MATERNIDADE DE CORDEIROPOLIS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO nº 001/2013

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: MED AID SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços médicos de urgência e emergência no pronto do socorro

FINALIDADE: Prorrogação do Contrato firmado em 01/03/2013 por mais 06 meses.

Sérgio Maronezi
Presidente Executivo

**ATOS OFICIAIS DO
SAAE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 01/2015.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 30.000 QUILOS DE ACIDO TRICLOROISOCIANÚRICO EM PASTILHAS DE 200GR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DOSADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS REGISTRADAS: Hidrodomi do Brasil Indústria de Domissaneantes Ltda.

VALOR REGISTRADO: R\$ 10,99 (valor unitário do quilo)

VIGÊNCIA: 12 Meses

Cordeirópolis, 25 de fevereiro de 2015.

GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI,
Presidente Executivo.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo**

Decreto Legislativo nº 2, de 25 de fevereiro de 2015

(Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2014, da vereadora Liliane Ap. Broeto Genezelli)

Concede o título de “Cidadão Cordeirópolisense” ao Pastor Márcio Luiz Baio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido o título de “Cidadão Cordeirópolisense” ao Pastor Márcio Luiz Baio.

Art. 2º. Referida honraria será entregue em sessão solene a ser oportunamente convocada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 25 de fevereiro de 2015.

David Bertanha
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis, em 25 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO firmado em 05/02/2015 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2013. Objeto: a prestação de serviços de assistência técnica ao equipamento de PABX DIGITAL LEUCOTRON ACTIVE IP MDS de propriedade da CONTRATANTE, instalado em sua sede, incluindo assistência técnica corretiva realizada mediante expressa solicitação da CONTRATANTE destinada a remoção de defeitos eventualmente ocorridos. PRAZO: 12 (doze) Meses. Valor: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Fundamento legal : Lei 8666/93 e suas alterações. Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.0110. Signatários: CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS e VALQUIRIA VALDETE VERDE DE MEDEIROS ME.

Câmara Municipal de Cordeirópolis - 05/02/2015

Conhecendo as Leis do Município

Artigos do Código de Posturas

Lei 1140/1980 – Código de Obras Municipal

Artigo 1º - Nenhuma obra de construção, re
construção, demolição, reforma ou acréscimo de edifícios, bem
como, a subdivisão de terrenos, e aberturas de ruas e estra-
das, será feita no Município, sem a prévia licença da Prefei-
tura.

Artigo 23 - A verificação, posteriormente,
à aprovação dos projetos, de elementos errados, falsos ou vig-
lados nesses projetos, torna sua aprovação nula.

Lei Comp. 178/2011 Lei de Zoneamento

Art. 59 – Fica expressamente proibida a edificação para além do alinhamento predial, excetuando-se os beirais e marquises que deverão ter largura máxima de 1,00 (um) m, altura mínima de 2,60 (dois vírgula sessenta) m em relação ao piso, obrigatoriamente, com calhas para coleta de águas pluviais e condutores embutidos, com saída direta na sarjeta.

Lei nº 1579 -- CÓDIGO DE POSTURAS

ARTIGO 38 – Nenhum estabelecimento comercial ou industrial poderá funcionar no município sem a prévia licença da prefeitura concedido a requerimento dos interessados, e mediante o pagamento dos tributos devidos.
ARTIGO 80 – Fica instituído a obrigatoriedade a todos os proprietários de terrenos, dotados ou não de muro de fecho, com ou sem passeio público, que estejam localizados na malha urbana da cidade, de os manterem conservados, livres de mato, lixo e entulhos de qualquer origem.

Lei nº 2568, de 12 de janeiro de 2009.

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de bares, botequins e similares, no horário compreendido entre 6 e 23 horas, de segunda a sexta-feira, como também aos domingos.

Art. 2º Nos sábados, e nos dias que antecederem os feriados, os mesmos poderão ficar em funcionamento das 6 horas à 1 hora do dia seguinte.

Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos Diretoria de Urbanismo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:-

- ALEX VIEIRA DA SILVA
- ANDRE CRIS DE OLIVEIRA DA SILVA
- ANDREW DE OLIVEIRA BELASCO
- BRAYON ENDRIGO MOREIRA
- DANIEL DA SILVA ASSIS
- HENRIQUE LUIS CEZARIO
- JOEL HENRIQUE DE SOUSA
- JOSÉ ANTONIO VIEIRA
- JOSÉ JULIERMES NASCIMENTO DA SILVA
- KLEBER ALEXANDRE DO CARMO FELIZARDO
- LINIKER SANTOS SILVA
- LUCAS LUIZ CAETANO
- LUCIANO DOS SANTOS LIMA
- MARCOS VINICIUS DE ARAUJO COUTO
- MAXIMIANO DE SOUZA
- RAFAEL ALVES DA SILVA
- RODRIGO VIANA DA SILVA
- WELLINGTON ROBERTO MATIAS RAMOS DE LIMA
- WESLLEI DE CASTRO DA SILVA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

Atenções Jovens da classe de 1997

Os jovens que nasceram no ano de 1997 devem comparecer a junta de serviço militar para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo (02 de janeiro a 30 de junho/2015), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar.

Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a junta de serviço militar, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura Municipal)

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

Ciclista, a Dimutran orienta:



Não transite na contra-mão

Ande sempre no sentido da via; se não houver ciclofaixas, ciclovias ou acostamento, circule nos bordos da pista, ocupando a faixa, que é mais seguro.

Utilize o equipamento de segurança

O equipamento é indispensável para se andar de bicicleta, é uma atitude de autocuidado, em favor de sua própria proteção.



Não pedale muito próximo do meio fio

Evite ruas muito movimentadas, mantendo sempre a distância de 1,5 metros dos veículos; não esqueça de sinalizar suas intenções usando sinais com os braços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

**Diretoria Municipal de
Trânsito**